



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 196/2025 GP CM

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Encaminha Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 017, de 23 de junho de 2025**, que “**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.**”

Por se tratar de matéria de expressivo interesse para o Município, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 25/06/2025, às 13:25h


Assinatura
Adriana Santos da S. Silveira
Matricula 1736 / COM
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “**Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 4363/2025.

A presente propositura objetiva promover o reajuste do piso salarial do profissional do magistério para o exercício de 2025, no percentual de 6,27%, conforme as diretrizes da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

A Lei Federal nº 11.738/2008 determina a padronização de um valor salarial mínimo a todos os profissionais docentes com formação em nível médio na modalidade normal, estando o devido aumento em consonância com a dita normativa federal.

Assim, a concessão da adequação anual do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica deve ser feita mediante edição de lei específica e configura instrumento necessário à valorização dos profissionais do magistério exigida pelos artigos 206, VIII e 212-A, VII, da Constituição Federal.

Deste modo, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Respeitável Casa de Leis, esperando contar com a acolhida merecida.

Diante da relevância da matéria, solicito a sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, minhas homenagens.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM. 25 / 06 / 2025


Assinatura
CMSPA
Adriana Santos da S. Silveira
Matrícula 1736 / COM
Câmara Municipal de S. P. da Aldeia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0175 /2025.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 6,27% o Piso Salarial do Profissional do Magistério pertencente ao quadro efetivo da Rede Pública de Ensino Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da Lei nº 11.738/2008 e da LDB c/c Portaria do MEC nº 77/2025.

Art. 2º Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a matriz dos vencimentos será corrigida nos termos dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, ROYALTIES EDUCAÇÃO e FONTE 25% MDE para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º As normas desta Lei serão regulamentadas por meio de ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
23 de junho de 2025.**


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I								
TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL								
Quadro de Vencimento do Magistério Municipal								
Professor Doc I, Professor Doc II, Orientador Educacional e Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Inspeção Escolar e Especialista em Educação								
NIVEL = 5% CLASSE = 10%	NIVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO	
CLASSE A	R\$ 2.434,22	R\$ 2.555,94	R\$ 2.683,73	R\$ 2.817,92	R\$ 2.958,81	R\$ 3.106,76	R\$ 3.262,09	
CLASSE B	R\$ 2.677,65	R\$ 2.811,53	R\$ 2.952,11	R\$ 3.099,71	R\$ 3.254,70	R\$ 3.417,43	R\$ 3.588,30	
CLASSE C	R\$ 2.945,41	R\$ 3.092,68	R\$ 3.247,32	R\$ 3.409,68	R\$ 3.580,17	R\$ 3.759,17	R\$ 3.947,13	
CLASSE D	R\$ 3.239,95	R\$ 3.401,95	R\$ 3.572,05	R\$ 3.750,65	R\$ 3.938,18	R\$ 4.135,09	R\$ 4.341,85	
CLASSE E	R\$ 3.563,95	R\$ 3.742,15	R\$ 3.929,25	R\$ 4.125,72	R\$ 4.332,00	R\$ 4.548,60	R\$ 4.776,03	
CLASSE F	R\$ 3.920,34	R\$ 4.116,36	R\$ 4.322,18	R\$ 4.538,29	R\$ 4.765,20	R\$ 5.003,46	R\$ 5.253,63	
CLASSE G	R\$ 4.312,38	R\$ 4.528,00	R\$ 4.754,40	R\$ 4.992,12	R\$ 5.241,72	R\$ 5.503,81	R\$ 5.779,00	
Nota Explicativa: Aumento de 6,27% escalonamento <u>Horizontal 5%</u> Escalonamento <u>Vertical 10%</u> . Atualização pelo MEC Portaria nº 77 de 29/01/2025								



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Quadro de Vencimento do Magistério Municipal
Professor Docente II = CH 25h

NIVEL = 5% CLASSE = 10%	NIVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO
CLASSE A	R\$ 3.042,77	R\$ 3.194,91	R\$ 3.354,66	R\$ 3.522,39	R\$ 3.698,51	R\$ 3.883,44	R\$ 4.077,61
CLASSE B	R\$ 3.347,05	R\$ 3.514,40	R\$ 3.690,12	R\$ 3.874,63	R\$ 4.068,36	R\$ 4.271,78	R\$ 4.485,37
CLASSE C	R\$ 3.681,76	R\$ 3.865,84	R\$ 4.059,14	R\$ 4.262,09	R\$ 4.475,20	R\$ 4.698,96	R\$ 4.933,91
CLASSE D	R\$ 4.049,93	R\$ 4.252,43	R\$ 4.465,05	R\$ 4.688,30	R\$ 4.922,72	R\$ 5.168,85	R\$ 5.427,30
CLASSE E	R\$ 4.454,93	R\$ 4.677,67	R\$ 4.911,56	R\$ 5.157,13	R\$ 5.414,99	R\$ 5.685,74	R\$ 5.970,03
CLASSE F	R\$ 4.900,42	R\$ 5.145,44	R\$ 5.402,71	R\$ 5.672,85	R\$ 5.956,49	R\$ 6.254,31	R\$ 6.567,03
CLASSE G	R\$ 5.390,46	R\$ 5.659,98	R\$ 5.942,98	R\$ 6.240,13	R\$ 6.552,14	R\$ 6.879,74	R\$ 7.223,73

Nota Explicativa: Aumento de 6,27% escalonamento Horizontal 5% Escalonamento Vertical 10%. Atualização pelo MEC Portaria nº 77 de 29/01/2025